

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款的規定，作出本批示。

一、訂定新聞局工作人員的特別辦公時間。

二、上款所指之特別辦公時段為：

(一) 上午工作時段，自七時三十分至十二時三十分；下午工作時段，星期一至星期四自十四時至十六時十五分，星期五則至十六時；

(二) 上午工作時段，自八時三十分至十三時；下午工作時段，星期一至星期四自十四時三十分至十七時十五分，星期五則至十七時；

(三) 上午工作時段，自十時至十三時；下午工作時段，星期一至星期四自十四時三十分至十八時四十五分，星期五則至十八時三十分；

(四) 上午工作時段，自十一時至十三時；下午工作時段，星期一至星期四自十四時三十分至十九時四十五分，星期五則至十九時三十分。

三、現授予新聞局局長權限，許可特別辦公時間制度以提供服務。

四、由新聞局局長以職務命令決定需遵守上款所界定之特別辦公時間之工作人員。

五、廢止第18/2005號行政長官批示。

六、本批示自二零一三年八月一日開始生效。

二零一三年七月三十一日

行政長官 崔世安

第 228/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第20/2006號行政法規《學費津貼制度》第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

(一) 幼兒教育：澳門幣一萬五千八百元；

Ouvidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos. No período da tarde, das 14 horas às 16 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira e das 14 horas às 16 horas à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 8 horas e 30 minutos às 13 horas. No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos, de segunda a quinta-feira e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas à sexta-feira;

3) No período da manhã, das 10 horas às 13 horas. No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 18 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira e das 14 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos à sexta-feira;

4) No período da manhã, das 11 horas às 13 horas. No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 19 horas e 45 minutos, de segunda a quinta e das 14 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos à sexta-feira.

3. É subdelegada no director do Gabinete de Comunicação Social a competência para autorizar a prestação de serviço em regime de horário especial.

4. O director do Gabinete de Comunicação Social determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos a cada um dos horários especiais de trabalho.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2005.

6. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2013.

31 de Julho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006 (Regime do Subsídio de Propinas) são actualizados nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 15 800 patacas;

(二) 小學教育：澳門幣一萬七千六百元；

(三) 中學教育：澳門幣一萬九千六百元。

二、本批示自二零一三年九月一日起生效。

二零一三年七月三十一日

行政長官 崔世安

2) Ensino primário: 17 600 patacas;

3) Ensino secundário: 19 600 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2013.

31 de Julho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 191/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 123/2009 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的工商管理（電子商務）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一三年七月二十六日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 191/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Comércio Electrónico), ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

26 de Julho de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

附件

- 一、 高等教育機構名稱及總
址：
華僑大學
中華人民共和國福建省泉
州市
- 二、 本地合作實體的名稱：
澳門業餘進修中心
- 三、 在澳門的教育場所名稱
及總址：
澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、 高等教育課程名稱及所頒
授的學位、文憑或證書：
工商管理（電子商務）專業
學士學位補充課程
學士學位
- 五、 課程學習計劃：

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Comércio Electrónico)** Licenciatura
5. Plano de estudos do curso: